ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

LEI Nº 16 DE 14 DE NOVEMBRO de 1973.

Que dispõe sobre abertura de Credito Adicional e dá outras Providencias.

A Vereadora Zoraida Ribeiro Alexandre, Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, FAZ saber a todos os habitantes deste Municipio, que a Câmara Municipal, Decretou e EU sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir Um Credito no valor de Cr$ 8.000,00 (OITO MIL CRUZEIROS), destinado a atender as seguintes despesas: SETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.0.0.0.- 61		- Despesas Correntes	
3.1.0.0.- 61		- Despesas de Custeio	
3.1.2.0 - 66		- Material de Consumo	
	01	- Artigo de Esporte..... Cr$	3.500,00
3.1.3.0 - 66		- Serviços de Terceiros	
3.1.3.1 - 66		- Transporte e Hospedagem.....Cr$	4.500,00

Art. 2º - O Credito aberto no artigo anterior será coberto / Com recursos proveniente do excesso de arrecadação apurado neste exercicio.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete da Presidencia da Câmara Municipal de Manacapuru, / aos Quatorze dias do mês de Novembro do ano de Mil Novecentos setenta e Três (1973).

Zoraida Ribeiro Alexandre
Presidente.

Alvaro Correa Vieira
Secretario.